



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2004

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Instituto Cultural Carlos Scliar, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ao Instituto Cultural Carlos Scliar, pessoa jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade econômica, com estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro - RJ, sob o nº 196734, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.229.220/0001-05, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Plano de Trabalho e de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 1.220/2004.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município de Cabo Frio e o Instituto Cultural Carlos Scliar, tendo como objeto a abertura e funcionamento ao público da Casa-Ateliê Carlos Scliar, mediante a ministração de palestras, exposições e visitas guiadas, além do desenvolvimento de atividades artísticas, através de oficinas para a população permanente e flutuante de Cabo Frio, segundo a programação constante do Plano de Trabalho previamente aprovado pelos órgãos municipais de Educação e de Cultura.

Art.3º Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2004.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito